



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 02 ao PLE 05/21 - PROC. 339/21

- Altera a redação do inciso I e inclui inc. VIII, § 2º, Art. 5º

“ Art. 5º

.....

.....

§ 2º

I - Concessão do crédito a empreendedores com perfil socioeconômico que dificultem sua tomada de crédito produtivo no Sistema Financeiro regular, dando preferência para negócios que tenham pessoas naturais de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, mulheres e negros, bem como às cadeias produtivas da economia solidária, artesanato e cultura.

.....

.....

VIII - direcionamento preferencial para os empreendimentos localizados e aos moradores das áreas periféricas da cidade e regiões que possuem baixos índices de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).”

Justificativa

Os métodos para concessão de crédito costumam ser bastante subjetivos e por essa razão mulheres e negros costumam ter mais dificuldades para tomar crédito nos bancos tradicionais, mesmo as mulheres sendo 60% das empreendedoras no Brasil.

Igualmente, deve ser levado em conta a questão geográfica, visto que negócios e moradores localizados na periferia possuem mais dificuldades em acessar programas de crédito.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (líder da Bancada do PT)

Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 02/08/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0260963** e o código CRC **94A3FEE9**.